

44ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PORTUGUESAS (CAE) – REV.2

A 32ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística aprovou, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, a Classificação das Actividades Económicas Portuguesa (CAE) – Rev.2.

Tendo presente a necessidade de garantir face ao Regulamento (CEE) Nº 3 037/90 do Conselho, de 9 de Outubro, quer a sua harmonização com a Nomenclatura das Actividades Económicas nas Comunidades Europeias (NACE – Rev.1), quer uma maior celeridade na conclusão dos trabalhos e na sua aplicação, a Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos do nº1, alínea b) do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com a competência prevista na alínea f), nº3, da 12ª Deliberação do CSE (aprovada pela 31ª Deliberação do CSE), decide:

- 1) Aprovar as Alterações à estrutura da Classificação das Actividades Económicas Portuguesa (CSE) – Rev.2, que se anexam a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante;
- 2) Considerar a estrutura da CAE – Rev.2, que se anexa a esta Deliberação, como versão final a nível nacional, excepto se ocorrerem alterações à NACE – Rev.1 que justifiquem a harmonização com esta nomenclatura;
- 3) Considerar aprovadas, tal como se apresentam, as notas explicativas da CAE – Rev.2, cabendo ao INE assegurar as alterações que se revelem necessárias face ao desenvolvimento neste âmbito dos trabalhos da NACE – Rev.1.

Lisboa, 26 de Junho 1992

O Presidente da Secção, *Araldo de Matos Lopes*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*